

## **PROJETO DE LEI Nº 234-04/2016**

**Altera o art. 1º da Lei nº 10.027/2015 que autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública.**

VILSON HAUSSEN JACQUES FILHO, Prefeito em exercício do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o do Art 1º da Lei nº 10.027 de 30 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública - ALSEPRO, CNPJ nº 08.874.744/0001-47, para que, a contar de 01 de setembro de 2016, o valor mensal da subvenção seja acrescido de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), perfazendo assim no valor de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais) mensais, a contar de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2016, destinado a despesas de custeio e manutenção.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo Aditivo ao Convênio nº 014-04/2016 datado de 18 de janeiro de 2016 e apresentação de documentação legal.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária da Lei nº 9.977/2015 – LOA 2016:

18.01- Secretaria de Segurança Pública e Cidadania  
06.181.0044.2135 - Apoio à Segurança Pública  
3.3.50.41 - Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 234-04/2016

Lajeado, 08 de novembro de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o acréscimo em R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), a contar de 01 de setembro de 2016, no repasse de subvenção mensal à ALSEPRO - Associação Lajeadense Pró-Segurança Pública, autorizado pela Lei Municipal nº 10.027 de 30/12/2015.

O valor a ser acrescido destina-se ao custeio para contratação de Estagiário que atuará junto da Delegacia de Polícia Civil de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Vilson Haussen Jacques Filho,  
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.